



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.761 , DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 29.966.937,22, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 29.966.937,22 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), em favor da Unidade Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Projeto de Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>29.966.937,22</b>
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4440	0229	18.879.321,87
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4440	3212	4.534.865,35
		4490	3212	6.552.750,00
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 29.966.937,22</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		18.879.321,87
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		18.879.321,87
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		18.879.321,87
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		18.879.321,87
17210113	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÕES NO DOMICÍLIO ECONÔMICO	A	0229	18.879.321,87
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		11.087.615,35
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		11.087.615,35
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		11.087.615,35
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		11.087.615,35
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	11.087.615,35
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 29.966.937,22</b>